



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 879/84

v

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado um Ponto de Táxis no Conjunto Habitacional' (CEHAB), denominado " Parque Aeroporto", na Rua nº 41 , em frente à Escola Estadual Jornalista Álvaro Bastos , no 2º distrito - Barra de Macaé.

Art. 2º - O Ponto de Táxis a que se refere o artigo anterior funcionará com 03 (três) táxis que prestarão serviço de transporte de passageiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 1984.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registro fls. 65,65J, Lvº 18
Publicação: 1984.11.10
DEBATE: 18.56.4 Pls.07
Edição de 16.06.84
Assinatura: Alcides Ramos
Servidor